



Número: **0054205-10.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 30ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE (AUTOR)		FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))	
HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
115527044	22/09/2022 07:57	Certidão\Certidão (Outras)	Certidão\Certidão (Outras)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0054205-10.2021.8.17.2001
AUTOR: LEANDRO TIMOTEO DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 07/09/2022, e que, na data de hoje, arqueei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Certifico ainda que não há custas pendentes de recolhimento, conforme cópia de tela abaixo. Dou fé.

SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

Área Administrativa

TJPE

Geração de Guia Consultas Ajuda

Página Inicial » Guias Pagas por Processo »

Número do Processo(NPU): 0054205-10.2021.8.17.2001

Guias Pagas

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104

Guia	Parcela	Tipo de Receita	Classe CNJ / Incidência	Valor Declarado	Data de Pagamento	Valor Pago
0000976743	1/1	Intermediaria	Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisório ou definitivo anterior a 05/03/2021	R\$ 1.888,64	15/08/2022	R\$ 228,05

Total Pago: R\$ 228,05

Voltar

Sistemas Web | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br | Versão 1.45.1

RECIFE, 22 de setembro de 2022.

MARINA BESSI FERNANDES
Diretoria Cível do 1º Grau

